TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência, também chamado de Projeto Básico, é o documento em que o requisitante esclarece aquilo que realmente precisa, trazendo a definição do objeto e os demais elementos necessários à sua perfeita contratação e execução.

1. OBJETO

1.1 Definição do objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços assistenciais de saúde correspondentes a procedimentos e terapias dermatológicas, englobando a execução de procedimentos cirúrgicos ambulatoriais e sessões de fototerapia, o fornecimento integral dos insumos necessários e o registro digital da evolução dos pacientes para atender à demanda regulada dos usuários do Centro de Especialidades Médicas do Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR.

1.2 Natureza e classificação do objeto

O objeto desta contratação é classificado como serviço comum de saúde, nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021. Seus padrões de desempenho, segurança e qualidade são objetivamente definidos pelo mercado por meio de especificações usuais, protocolos clínicos consolidados e normas técnicas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pelo Conselho Federal de Medicina (CFM).

1.3 Caracterização do serviço e regime de mão de obra

O serviço é caracterizado como contínuo, sendo essencial para a manutenção das ações finalísticas de média complexidade da Secretaria

Documento assinado digitalmente em 27/08/2026 17:40:41
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/uWR3C para verificar a autenticidade.

45 3541-1184
0800 808 0135
stitaipu.pr.gov.br
@prefsti
Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

Municipal de Saúde. A interrupção deste suporte assistencial acarretaria o agravamento clínico dos pacientes e o aumento da fila de espera regulada.

A execução do objeto não envolve dedicação exclusiva de mão de obra, tampouco predominância de mão de obra residente nas estruturas da Administração, configurando-se como prestação de serviços externos pagos por produção assistencial (pacote fechado de tratamento executado).

A contratação dar-se-á com fornecimento integral de materiais e equipamentos por parte das credenciadas, estando todos os insumos operacionais e farmacológicos inclusos no valor fixado por procedimento.

1.4 Quantitativos e estratégia de adjudicação

A distribuição da demanda será realizada por itens independentes reunidos em lote único, permitindo o credenciamento de múltiplos prestadores aptos, visando ampliar o acesso assistencial e a capacidade de escoamento da fila de regulação.

Os quantitativos foram dimensionados com base no consumo e utilização prováveis obtidos pela série histórica de encaminhamentos e na demanda reprimida acumulada.

O fornecimento será parcelado e executado sob demanda real, inexistindo obrigação de execução da totalidade do quantitativo estimado caso a flutuação da linha de cuidado assim o determine.

1.5 Prazo de vigência e prorrogação

O contrato de credenciamento terá vigência inicial de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura. Por se tratar de serviço contínuo voltado à manutenção de atividades essenciais de saúde pública, o prazo de vigência poderá ser prorrogado sucessivamente por até cinco anos, nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021, desde

Documento assinado digitalmente em 27/08/2026 17:40:41
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/uWR3C para verificar a autenticidade.

45 3541-1184
0800 808 0135
stitaipu.pr.gov.br
@prefsti
Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

que atestada a vantajosidade econômica e técnica para a Administração Municipal.

1.6 Requisitos de qualidade

A prestação dos serviços deverá observar rigorosamente as normas técnicas nacionais de segurança e eficácia vigentes, incluindo as resoluções da ANVISA (especialmente a RDC nº 63/2011, que dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para Serviços de Saúde), as diretrizes do CFM e das sociedades brasileiras de especialidades médicas correlatas, bem como os requisitos de utilidade, resistência e segurança preconizados pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis aos artigos de uso médico-hospitalar e insumos utilizados em cada procedimento.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação e este Termo de Referência estão estritamente vinculados às normas que regem as licitações e os contratos administrativos na esfera pública, assegurando a validade jurídica de todos os atos praticados e a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência.

2.1 Lei de licitações e contratos administrativos

A fundamentação principal deste processo é a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Esta norma estabelece o rito para o planejamento e a seleção do fornecedor, bem como os parâmetros para o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, garantindo a eficiência e a transparência no gasto público.

2.2 Regulamentação municipal

No âmbito local, a contratação submete-se às diretrizes do Decreto Municipal nº 471/2023. Este regulamento adapta as disposições da nova

Documento assinado digitalmente em 27/08/2026 17:40:41
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/uWR3C para verificar a autenticidade.

45 3541-1184
0800 808 0135
stitaipu.pr.gov.br
@prefsti
Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

Lei de Licitações à realidade administrativa do Município de Santa Terezinha de Itaipu, padronizando os procedimentos internos de contratação, gestão e fiscalização, assegurando que o processo atenda às especificidades da governança municipal.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se nas conclusões obtidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) correspondente, o qual demonstrou de forma inequívoca a viabilidade técnica, operacional e econômica da solução escolhida para o atendimento das necessidades da rede municipal de saúde.

3.1 Descrição da necessidade da contratação

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir o acesso universal e contínuo da população aos serviços especializados de saúde de média complexidade, especificamente no que tange aos procedimentos diagnósticos, cirurgias ambulatoriais e terapias dermatológicas.

Atualmente, a demanda por biópsias, exéreses de lesões e sessões de fototerapia supera a capacidade instalada de atendimento direto do município. A ausência de uma rede complementar credenciada gera o represamento de pacientes na fila de espera da regulação, o que pode agravar quadros clínicos e retardar diagnósticos de patologias graves, como o câncer de pele. Assim, o credenciamento de prestadores privados surge como a solução ideal para expandir a capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, eliminando o passivo de consultas e exames e assegurando a agilidade que o tratamento dermatológico exige.

3.2 Demonstração de Previsão no Plano de Contratações Anual (PCA)

Documento assinado digitalmente em 27/08/2026 17:40:41
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/uWR3C para verificar a autenticidade.

45 3541-1184
0800 808 0135
stitaipu.pr.gov.br
@prefsti
Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

A demanda encontra-se em fase de consolidação para inclusão formal no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Santa Terezinha de Itaipu, estando plenamente alinhada com as metas assistenciais e o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Saúde. O amparo institucional para a despesa está devidamente previsto na Lei nº 2.200/2025 (Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026).

3.3 Levantamento de mercado e justificativa da solução escolhida

A escolha justifica-se pelo fato de o Município não dispor de corpo profissional específico no seu quadro permanente. Ademais, o modelo permite que os profissionais credenciados utilizem a estrutura do Centro de Especialidades Médicas para a realização dos atendimentos.

Essa modelagem via chamamento público afasta o risco de desabastecimento, transfere o ônus tecnológico e logístico de insumos e medicamentos para as credenciadas e permite remunerar os prestadores estritamente por procedimento efetivamente realizado, garantindo alta eficiência no gasto público.

3.4 Estimativa das quantidades e memória de cálculo

Os quantitativos estipulados para cada procedimento dermatológico foram dimensionados com estrita observância à série histórica de encaminhamentos gerada pelo Departamento de Especialidades do município, somada à demanda reprimida consolidada no Sistema de Regulação. A memória de cálculo considerou a média mensal de novos casos regulados nos últimos anos e projetou o volume necessário para absorver o passivo existente logo nos primeiros meses de vigência, estabilizando o fluxo assistencial ao longo do período de 12 meses. O detalhamento matemático das projeções consta em anexo no ETP.

3.5 Justificativa para o parcelamento da contratação

Documento assinado digitalmente em 27/08/2026 17:40:41
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/uWR3C para verificar a autenticidade.

45 3541-1184
0800 808 0135
stitaipu.pr.gov.br
@prefsti
Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

Optou-se pela divisão do objeto em itens independentes agrupados em lote único de credenciamento. A modelagem por credenciamento afasta o parcelamento tradicional (onde há um vencedor exclusivo por lote), permitindo que qualquer prestador que atenda aos requisitos de habilitação técnica e jurídica seja contratado. Essa estratégia confere viabilidade técnica, pois amplia as opções de atendimento para o cidadão, e vantajosidade econômica, uma vez que os preços são fixados previamente pela Administração na tabela de credenciamento, garantindo isonomia e competitividade contínua.

3.6 Demonstrativo dos resultados pretendidos

Com a execução desta contratação, a Administração Municipal almeja alcançar os seguintes benefícios diretos:

- Zerar e manter controlada a fila de espera regulada para procedimentos e terapias dermatológicas;
- Reduzir o tempo médio entre o encaminhamento do clínico geral e a realização do procedimento cirúrgico ou terapêutico;
- Garantir a resolutividade diagnóstica de lesões cutâneas suspeitas em tempo oportuno;
- Otimizar a aplicação dos recursos públicos da saúde por meio do pagamento estrito por produção assistencial executada.

3.7 Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação

Diante dos elementos técnicos, operacionais e financeiros levantados, conclui-se pelo prosseguimento da contratação. O credenciamento mostra-se plenamente adequado, oportuno e alinhado ao interesse público, configurando-se como o meio mais célere e econômico para assegurar a assistência integral à saúde da população de Santa Terezinha de Itaipu.

Documento assinado digitalmente em 27/08/2026 17:40:41
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/uWR3C para verificar a autenticidade.

45 3541-1184
0800 808 0135
stitaipu.pr.gov.br
@prefsti
Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

3.8 Motivação das condições de habilitação (art. 18, IX da Lei nº 14.133/2021)

Em estrito atendimento ao disposto no artigo 18, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, apresenta-se a motivação circunstanciada das exigências e critérios fixados para a contratação:

- **Qualificação técnica especializada**: a exigência de registro da empresa e de seu Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM), acompanhada do Registro de Qualificação de Especialista (RQE) ou Pós graduação em Dermatologia para os profissionais executores, constitui parcela de maior relevância técnica do objeto. Tal requisito é indispensável para resguardar a integridade física dos pacientes, assegurando que os procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, pequenas cirurgias cutâneas e sessões de fototerapia sejam conduzidos exclusivamente por profissionais legalmente habilitados e certificados conforme as diretrizes do CFM.
- **Padrões de qualidade e normativos técnicos**: a exigência de conformidade com as resoluções da ANVISA e com as diretrizes do Conselho Federal de Medicina (CFM) é indispensável para garantir a segurança biológica dos pacientes.
- **Gestão de dados e segurança da informação**: o requisito de registro digital obrigatório e alimentação em tempo real no sistema informatizado de saúde do município (CELK SAÚDE) justifica-se pela necessidade de centralização do prontuário do paciente e auditoria imediata dos serviços prestados. Além de garantir o conceito de "zero papel", cumpre integralmente as exigências da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018), resguardando o sigilo absoluto das informações clínicas dos usuários.
- **Disponibilização e fluxo de atendimento**: a fixação de prazos máximos assistenciais para o início do tratamento e a vinculação

Documento assinado digitalmente em 27/08/2026 17:40:41
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/uWR3C para verificar a autenticidade.

45 3541-1184
0800 808 0135
stitaipu.pr.gov.br
@prefsti
Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

ao sistema de regulação municipal justificam-se pela necessidade de garantir a celeridade do atendimento público. Esse controle impede o surgimento de filas de espera paralelas nas credenciadas e assegura um fluxo isonômico e linear na distribuição das guias emitidas pelas Unidades Básicas de Saúde.

- **Local de execução, infraestrutura e insumos**: a justificativa para a execução ocorrer nas dependências do Centro de Especialidades Médicas pauta-se na otimização dos recursos públicos, aproveitando salas cirúrgicas ambulatoriais e consultórios já existentes. Paralelamente, a obrigação de a credenciada fornecer integralmente todos os insumos justifica-se para transferir o risco logístico, os custos de armazenamento e o ônus do desperdício de materiais da administração para o particular.
- **Vedação à subcontratação**: a proibição de subcontratação do objeto justifica-se pela natureza personalíssima dos serviços médicos e técnico-assistenciais contratados. A Administração Pública seleciona as credenciadas com base em critérios estritos de habilitação jurídica, técnica e sanitária, de modo que a transferência da execução a terceiros não homologados comprometeria a segurança clínica dos pacientes e a responsabilidade civil e técnica estabelecida no edital.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 Visão integrada da solução

A solução objeto desta contratação consiste na estruturação de um fluxo assistencial completo de média complexidade para o tratamento e reabilitação de pacientes que necessitam de intervenções na especialidade de dermatologia. A solução não se limita à execução isolada do ato cirúrgico ou terapêutico, mas integra de forma indissociável a prestação dos serviços especializados, o fornecimento logístico e

Documento assinado digitalmente em 27/08/2026 17:40:41
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/uWR3C para verificar a autenticidade.

45 3541-1184
0800 808 0135
stitaipu.pr.gov.br
@prefsti
Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

farmacológico de insumos, e o monitoramento clínico e documental digital à infraestrutura de regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Terezinha de Itaipu/PR.

4.2 Elementos integrantes da solução

Para o pleno atendimento da necessidade pública e a garantia da eficácia terapêutica, a solução compõe-se dos seguintes elementos articulados:

- **Prestação de serviços técnicos especializados**: realização de sessões de fototerapia, procedimentos cirúrgicos ambulatoriais e pequenas cirurgias cutâneas, conduzidas em ambiente adequado e sob estrito cumprimento dos protocolos de segurança do paciente.
- **Fornecimento integral de insumos e medicamentos**: responsabilidade total da credenciada pelo abastecimento e aplicação de todo o material necessário à execução das técnicas.
- **Registro de evolução e prontuário eletrônico**: inserção e atualização em tempo real dos mapas de evolução clínica, laudos de produtividade e registros das sessões executadas diretamente na plataforma informatizada de saúde do município, assegurando a rastreabilidade e o conceito de "zero papel".
- **Auditoria médica e regulação**: monitoramento contínuo das metas assistenciais mínimas fixadas por paciente, viabilizando o controle de qualidade por parte da fiscalização municipal antes da liquidação financeira.

4.3 Ciclo de vida e sustentabilidade da solução

A solução foi desenhada considerando todo o ciclo de vida do objeto, priorizando a contratação de serviços por produção assistencial, o que afasta riscos de ociosidade profissional e garante previsibilidade para o erário.

Documento assinado digitalmente em 27/08/2026 17:40:41
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/uWR3C para verificar a autenticidade.

45 3541-1184
0800 808 0135
stitaipu.pr.gov.br
@prefsti
Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

Ao prever a utilização da estrutura do Centro de Especialidades Médicas e transferir o ônus do fornecimento e descarte de insumos para as credenciadas, o município consolida uma solução economicamente sustentável. Sob o aspecto socioambiental, a digitalização integral dos fluxos elimina o uso de relatórios físicos e o deslocamento desnecessário de documentos em papel. A modelagem prevê a sustentabilidade da assistência com um ciclo inicial de 12 meses e possibilidade de manutenção da continuidade por até cinco anos, garantindo a estabilidade da linha de cuidado a longo prazo.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos abaixo definidos são indispensáveis para garantir que a prestação dos procedimentos dermatológicos atenda aos rigorosos padrões de segurança biológica, eficácia terapêutica e integração tecnológica exigidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Terezinha de Itaipu/PR.

5.1 Requisitos de qualidade, desempenho e normas técnicas

- **Conformidade sanitária**: a credenciada deverá manter, durante toda a execução contratual, o Alvará Sanitário vigente expedido pela Vigilância Sanitária competente, atestando a adequação das salas de procedimento ambulatorial às normas de biossegurança, em estrita observância à RDC nº 63/2011 da ANVISA.
- **Responsabilidade técnica e especialização**: todos os procedimentos deverão ser executados exclusivamente por profissionais médicos com especialização em Dermatologia, devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina do Paraná (CRM-PR).
- **Padrões de execução e protocolos clínicos**: o tratamento deverá seguir as diretrizes e protocolos clínicos consolidados da Sociedade Brasileira de Dermatologia (SBD) e demais órgãos

Documento assinado digitalmente em 27/08/2026 17:40:41
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/uWR3C para verificar a autenticidade.

45 3541-1184
0800 808 0135
stitaipu.pr.gov.br
@prefsti
Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

reguladores da prática médica, garantindo a execução segura de cada técnica cirúrgica ou terapêutica, além da utilização de materiais e artigos de uso médico-hospitalar que atendam aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança preconizados pelas normas da ABNT.

5.2 Requisitos de funcionalidade e integração tecnológica

- **Registro digital obrigatório**: fica vedado o preenchimento de mapas de evolução clínica ou relatórios de produtividade em meio exclusivamente físico (papel). A credenciada deverá obrigatoriamente realizar o registro digital de cada sessão e a evolução do paciente diretamente na plataforma de saúde do município.
- **Compatibilidade de sistema**: a empresa credenciada deverá garantir a perfeita utilização e alimentação dos dados do tratamento no sistema da Secretaria de Saúde, assegurando a rastreabilidade da linha de cuidado, o controle de frequência do paciente e a transparência para as auditorias médicas da regulação municipal.

5.3 Requisitos de habilitação e qualificação específica

- **Capacidade técnico-operacional**: apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para a execução de consultas, pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais ou serviços dermatológicos compatíveis em características com o objeto.
- **Regularidade profissional**: comprovação de registro regular da empresa e de seu respectivo Responsável Técnico perante o Conselho Regional de Medicina (CRM-PR).

Documento assinado digitalmente em 27/08/2026 17:40:41
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/uWR3C para verificar a autenticidade.

45 3541-1184
0800 808 0135
stitaipu.pr.gov.br
@prefsti
Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

5.4 Requisitos de sustentabilidade ambiental

- **Gerenciamento de Resíduos de Saúde (RSS)**: a credenciada deverá possuir Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) ativo e aprovado, responsabilizando-se integralmente pela segregação, acondicionamento, coleta e destinação final adequada dos resíduos infectantes (Grupo A), químicos (Grupo B) e perfurocortantes (Grupo E) gerados durante os procedimentos dermatológicos e cirúrgicos ambulatoriais.
- **Logística reversa**: implementação de mecanismos de logística reversa para o descarte ou restituição aos canais de distribuição de frascos-ampola vazios, ampolas de anestésicos e sobras de medicamentos ou insumos químicos utilizados, de forma a desonerar integralmente o sistema de coleta pública do município.

5.5 Requisitos de atendimento, prazos e locais

- **Dinâmica geográfica**: a prestação dos serviços ocorrerá nas instalações físicas do Centro de Especialidades Médicas do Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR, utilizando a estrutura pública disponibilizada.
- **Prazos assistenciais**: a credenciada deverá disponibilizar profissionais conforme a escala estabelecida para garantir que o início do atendimento e a realização do procedimento dermatológico ocorram em até, no máximo, 30 dias após o encaminhamento e a liberação da guia.
- **Garantia e refaturamento**: a empresa responderá integralmente pela qualidade técnica do procedimento executado. Caso seja constatada falha técnica evidente na execução, o procedimento correspondente não será objeto de medição e a credenciada deverá refazer a sessão sem qualquer ônus adicional para o Município.

Documento assinado digitalmente em 27/08/2026 17:40:41
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/uWR3C para verificar a autenticidade.

45 3541-1184
0800 808 0135
stitaipu.pr.gov.br
@prefsti
Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução define a dinâmica operacional, as rotinas de trabalho e as responsabilidades recíprocas para assegurar que os procedimentos dermatológicos sejam prestados de forma eficiente, segura e integrada à rede municipal de saúde.

6.1 Dinâmica operacional e rotinas de execução

- **Prazo para início e logística de implantação**: a execução dos serviços iniciará em até dez dias úteis contados a partir da assinatura do contrato de prestação de serviços e liberação do acesso ao sistema municipal. Este período será destinado à parametrização eletrônica e ao alinhamento das agendas.
- **Localidade da execução**: os procedimentos serão realizados no Centro de Especialidade Médicas do município de Santa Terezinha de Itaipu.
- **Horário de atendimento**: as credenciadas deverão disponibilizar horários para agendamento que contemplem, no mínimo, o período comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h.
- **Métodos, etapas e rotinas de trabalho**: o fluxo assistencial obedecerá rigorosamente às seguintes etapas sequenciais:
    - **Execução do protocolo clínico**: a credenciada executará o(s) devido(s) procedimento(s) dermatológico(s), garantindo o cumprimento dos pacotes mínimos preconizados para a eficácia do tratamento.
    - **Registro e evolução digital**: a cada sessão realizada, o médico especialista deverá obrigatoriamente registrar a evolução clínica e o mapa de aplicação diretamente no sistema interno digital utilizado pela Secretaria de Saúde.

6.2 Quantificação do volume de serviços e mecanismos de comunicação

Documento assinado digitalmente em 27/08/2026 17:40:41
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/uWR3C para verificar a autenticidade.

45 3541-1184
0800 808 0135
stitaipu.pr.gov.br
@prefsti
Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

- **Método de quantificação (entregas parceladas)**: o fornecimento do serviço será estritamente parcelado, executado sob demanda real da Secretaria Municipal de Saúde. Os pagamentos serão efetuados por produção assistencial, correspondendo ao procedimento dermatológico concluído e laudado no sistema. Não há obrigatoriedade de execução do quantitativo total estimado.
- **Mecanismos formais de comunicação**: a comunicação oficial entre a Administração e as credenciadas dar-se-á por meio eletrônico (e-mail corporativo) e pela emissão de autorizações de procedimento ambulatorial via sistema de regulação, as quais funcionarão como Ordens de Serviço formais para amparar a execução e o posterior faturamento mensal.

6.3 Distribuição da demanda e pluralidade de credenciados

Em estrito cumprimento aos critérios de conveniência da Administração e amparado pela natureza do regime de credenciamento, o município poderá contratar múltiplas empresas simultaneamente para a execução do mesmo objeto, observando que:

- O objeto será executado de forma concorrente e simultânea pelas credenciadas, ampliando a capacidade de atendimento da rede de saúde;
- A multiplicidade de prestadores garante o escoamento célere da fila de espera e a descentralização do atendimento, sem implicar em perda de economia de escala, visto que os preços são fixos e pré-estabelecidos pela Tabela Pública Municipal;
- O setor responsável pelo agendamento manterá o controle rigoroso e individualizado da execução contratual de cada credenciada por meio do monitoramento eletrônico das autorizações de procedimento ambulatorial emitidas e liquidadas no sistema.

Documento assinado digitalmente em 27/08/2026 17:40:41
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/uWR3C para verificar a autenticidade.

45 3541-1184
0800 808 0135
stitaipu.pr.gov.br
@prefsti
Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

6.4 Papéis e responsabilidades das partes

6.4.1 Obrigações da CONTRATADA

- **Manutenção das condições de habilitação**: manter, durante toda a execução do ajuste, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, e a regularidade perante o CRM-PR e a Vigilância Sanitária.
- **Fornecimento integral de materiais**: responsabilizar-se pelo fornecimento, guarda e assepsia de todos os materiais, medicamentos e equipamentos de proteção individuais (EPIs) necessários, sem qualquer repasse de custos ao paciente ou cobrança complementar ao município.
- **Proteção de dados e confidencialidade**: zelar pela segurança e sigilo absoluto das informações de saúde dos pacientes atendidos, em estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018).
- **Identificação do usuário**: conferir obrigatoriamente a identidade do paciente no ato do atendimento, confrontando-a com o documento oficial com foto e a guia emitida pelo agendamento.
- **Encargos operacionais**: arcar com todos os custos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo salários, honorários médicos, encargos sociais, previdenciários, securitários e tributários de seu corpo profissional.

6.4.2 Obrigações da CONTRATANTE

- **Gestão e fluxo regulatório**: controlar e realizar o encaminhamento isonômico dos pacientes às

Documento assinado digitalmente em 27/08/2026 17:40:41
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/uWR3C para verificar a autenticidade.

45 3541-1184
0800 808 0135
stitaipu.pr.gov.br
@prefsti
Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

credenciadas, observando os critérios de prioridade clínica e a capacidade operacional informada por cada prestador.

- **Disponibilização do local de execução e fornecimento de infraestrutura**: a execução dos procedimentos dermatológicos e das sessões de fototerapia ocorrerá nas dependências físicas do Centro de Especialidades Médicas do Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR. A Administração Municipal disponibilizará os consultórios e salas cirúrgicas ambulatoriais devidamente estruturados.
- **Fiscalização e auditoria**: designar formalmente os agentes públicos responsáveis por acompanhar, fiscalizar e auditar tecnicamente a execução das sessões e o preenchimento dos registros clínicos no sistema.
- **Liberação de acessos tecnológicos**: criação de perfis de acesso e treinamento básico dos profissionais das credenciadas na utilização do sistema digital interno da Secretaria de Saúde.
- **Liquidação e pagamento**: efetuar o pagamento pontual dos valores devidos pelas produções devidamente atestadas, mediante a apresentação da nota fiscal e dos relatórios de conformidade.

6.5 Transição contratual e plano de continuidade

Caso ocorra o descredenciamento voluntário ou a rescisão do ajuste por parte de uma clínica, o prestador fica tecnicamente obrigado a concluir todos os tratamentos cujas sessões iniciais já tenham sido deflagradas, garantindo a integridade clínica do paciente. A credenciada deverá assegurar a exportação digital e a migração completa do histórico

Documento assinado digitalmente em 27/08/2026 17:40:41
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/uWR3C para verificar a autenticidade.

45 3541-1184
0800 808 0135
stitaipu.pr.gov.br
@prefsti
Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

de evolução médica dos usuários para a custódia definitiva da Secretaria Municipal de Saúde, sem qualquer custo adicional, mitigando riscos de descontinuidade da assistência.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O modelo de gestão e fiscalização estabelece os mecanismos de controle, acompanhamento técnico e administrativo, rotinas de comunicação e o regime sancionatório para garantir a execução fidedigna do objeto, em estrita conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1 Atores da organização e atribuições

Conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, a gestão e a fiscalização do contrato já se encontram formalmente designadas por meio da Portaria nº 777/2026, publicada em 07 de julho de 2026 no Diário Oficial do Município de Santa Terezinha de Itaipu, sendo a equipe composta pelos seguintes agentes públicos:

- **Gestor do contrato**: Pedro Matias de Araujo
  - Responsável pela coordenação geral das atividades de fiscalização, atos preparatórios de instrução processual, controle de prazos de vigência, prorrogações, reequilíbrio econômico-financeiro, formalização de termos aditivos, aplicação de sanções administrativas e encaminhamento definitivo para pagamento.
- **Fiscal do contrato**: Eduardo Mestriner Franco
  - Responsável pelo acompanhamento diário, direto e circunstanciado da execução técnica dos procedimentos dermatológicos. Incumbe-lhe avaliar a qualidade dos serviços, verificar a conformidade dos insumos aplicados, auditar os registros digitais, emitir o Termo de Recebimento Provisório e reportar eventuais inconformidades ao Gestor.

Documento assinado digitalmente em 27/08/2026 17:40:41
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/uWR3C para verificar a autenticidade.

45 3541-1184
0800 808 0135
stitaipu.pr.gov.br
@prefsti
Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

7.2 Protocolos de comunicação e rastreabilidade

Toda e qualquer interação entre a Administração Municipal e as empresas credenciadas deverá ser realizada formalmente por escrito, sendo expressamente vedadas tratativas verbais para fins de instrução processual ou aplicação de penalidades.

- **Abertura e alinhamento**: no prazo de até cinco dias após a assinatura do contrato de prestação de serviços, a Secretaria Municipal de Saúde realizará uma reunião de alinhamento com os prepostos das credenciadas para validar os fluxos de agendamento e o uso da plataforma.
- **Ordens de serviço e comunicações eletrônicas**: o acionamento da demanda ocorrerá exclusivamente por meio eletrônico via emissão de guias autorizativas. Comunicações ordinárias, notificações e defesas prévias tramitarão obrigatoriamente por meio do correio eletrônico institucional ou via sistema informatizado de protocolo, garantindo a transparência e a auditoria dos órgãos de controle.

7.3 Procedimentos de fiscalização técnica e critérios de avaliação

A fiscalização técnica consistirá na avaliação rigorosa da compatibilidade dos serviços prestados com as exigências do Termo de Referência, utilizando-se como base as seguintes diretrizes:

7.3.1 Métodos de mensuração e indicadores mínimos de serviço

- **Unidade de medida (pacote concluído)**: a mensuração dar-se-á por unidade de procedimento ou sessão individual executada, conforme discriminado na tabela de itens do edital (ex: procedimento cirúrgico ambulatorial concluído ou sessão de fototerapia realizada).

Documento assinado digitalmente em 27/08/2026 17:40:41
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/uWR3C para verificar a autenticidade.

45 3541-1184
0800 808 0135
stitaipu.pr.gov.br
@prefsti
Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

- **Verificação de insumos e registro**: o fiscal verificará se as sessões contemplaram o fornecimento integral dos materiais cirúrgicos, anestésicos, insumos descartáveis e medicamentos necessários, e se os prontuários e laudos foram devidamente abastecidos no sistema informatizado de saúde do município.

7.3.2 Critérios de avaliação e lista de verificação (*checklist*)

Para emissão do parecer técnico, o fiscal utilizará a seguinte lista de verificação mensal:

- [ ] Os profissionais médicos executores dos procedimentos possuem seu registro ativo no conselho regional de medicina e confirmar a especialização do profissional?
- [ ] Todos os procedimentos faturados constam com registro de evolução clínica e laudos integralmente preenchidos e assinados digitalmente no sistema informatizado municipal?
- [ ] Os atendimentos e sessões executados correspondem estritamente às guias autorizadas pela regulação municipal?

7.3.3 Recebimento Provisório Técnico

- Até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a conferência do *checklist* técnico e validação dos relatórios digitais extraídos do sistema municipal, o fiscal do contrato emitirá o Termo de Recebimento Provisório, atestando o cumprimento das obrigações de caráter técnico.

7.4 Procedimentos de fiscalização administrativa

Documento assinado digitalmente em 27/08/2026 17:40:41
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/uWR3C para verificar a autenticidade.

45 3541-1184
0800 808 0135
stitaipu.pr.gov.br
@prefsti
Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

A fiscalização administrativa compreende a verificação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da credenciada como condição indispensável para a liquidação financeira da despesa.

- **Manutenção das condições de habilitação**: mensalmente, junto à nota fiscal, a contratada deverá apresentar certidões negativas de débitos municipais, estaduais, federais, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e da Justiça do Trabalho, além do comprovante de regularidade junto ao CRM do Estado do Paraná.
- **Reajuste de Preços**: Os valores dos procedimentos são fixados com base na tabela disposta no edital do presente processo, podendo ser revisados ou atualizados exclusivamente por ato formal da empresa credenciada, restando afastados reajustes automáticos por índices inflacionários privados.

7.5 Procedimentos de gestão e recebimento definitivo

A atividade de gestão centralizará a validação das etapas técnica e administrativa para autorizar o fluxo de pagamento e planejar o ciclo de vida contratual.

- **Recebimento definitivo**: no prazo de até 10 dias úteis contados do recebimento provisório, o gestor do contrato, após analisar a conformidade do relatório técnico e a regularidade das certidões administrativas, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, encaminhando o processo instruído para a liquidação e pagamento.
- **Prorrogabilidade e vantajosidade econômica**: por se tratar de serviço contínuo, eventuais prorrogações de vigência por períodos sucessivos até o limite de cinco anos dependerão de instrução prévia conduzida pelo gestor em até 60 dias antes do término do

Documento assinado digitalmente em 27/08/2026 17:40:41
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/uWR3C para verificar a autenticidade.

45 3541-1184
0800 808 0135
stitaipu.pr.gov.br
@prefsti
Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

instrumento. A instrução deverá conter manifestação do fiscal atestando a boa qualidade dos serviços, declaração da contratada aceitando a prorrogação e demonstrativo técnico-econômico que comprove que as condições do credenciamento e os valores de tabela praticados permanecem vantajosos frente à média de mercado regional.

7.6 Sanções administrativas e penalidades graduais

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a credenciada às sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicadas de forma proporcional e gradual, mediante prévio processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

Nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as sanções administrativas aplicáveis compreendem advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A sistemática de medição e pagamento é estruturada para remunerar as clínicas credenciadas estritamente com base nos resultados e na conformidade técnica das metas assistenciais atingidas. Não há previsão de dedicação exclusiva de mão de obra ou pagamento por postos de trabalho, adotando-se o modelo de remuneração por procedimento concluído.

8.1 Critérios de medição

- **Periodicidade e base de cálculo**: a medição dos serviços será mensal e realizada por produção assistencial executada. O montante devido será calculado multiplicando-se o quantitativo de procedimentos ou sessões efetivamente realizados e validados pelo valor fixado na tabela do edital.

Documento assinado digitalmente em 27/08/2026 17:40:41
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/uWR3C para verificar a autenticidade.

45 3541-1184
0800 808 0135
stitaipu.pr.gov.br
@prefsti
Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

- **Inexistência de mão de obra exclusiva**: por se tratar de credenciamento pago por produção (pacote fechado de procedimento/sessão) sem dedicação exclusiva de mão de obra, afasta-se a aplicação de Instrumento de Medição de Resultado (IMR) baseado em postos de trabalho, horas ou custos trabalhistas retidos.
- **Condicionantes para validação da medição**: para que os procedimentos sejam computados na medição mensal, a credenciada deverá cumprir cumulativamente os seguintes critérios qualitativos e quantitativos:
    - Autorização prévia de cada atendimento por meio de guia emitida pela regulação municipal;
    - Registro digital obrigatório da evolução clínica e assinatura digital do laudo do procedimento no sistema informatizado de saúde do município;
    - Inexistência de falhas técnicas na execução. Havendo desconformidade ou refugo técnico atestado pela fiscalização, o procedimento correspondente será glosado (descontado) da medição até que seja reexecutado sem ônus para o município.

8.2 Processo de liquidação e pagamento

- **Emissão do relatório e nota fiscal**: após o encerramento do mês de prestação dos serviços, a credenciada extrairá o relatório de produção do sistema municipal e, após validação do fiscal do contrato, emitirá a respectiva Nota Fiscal Eletrônica de Serviços.
- **Prazo para pagamento**: o pagamento decorrente da entrega dos serviços será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 dias contados do recebimento dos serviços em cada ordem de prestação de serviços, após a apresentação da

Documento assinado digitalmente em 27/08/2026 17:40:41
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/uWR3C para verificar a autenticidade.

45 3541-1184
0800 808 0135
stitaipu.pr.gov.br
@prefsti
Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

- **Vedação ao pagamento antecipado**: é expressamente vedado qualquer tipo de pagamento antecipado, parcial ou total. Os pagamentos ocorrerão estritamente após a prestação, medição e recebimento definitivo do serviço, em conformidade com o artigo 145 da Lei nº 14.133/2021.
- **Retenção por irregularidade**: a quitação de cada fatura mensal fica condicionada à manutenção das condições de habilitação fiscal, social, trabalhista e profissional da credenciada. Constatada a irregularidade de qualquer certidão ou do registro no CRM-PR, o pagamento será retido preventivamente até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do prestador de serviços não seguirá os ritos tradicionais da licitação convencional (como pregão), visto que a demanda se enquadra perfeitamente nas hipóteses de inviabilidade de competição por ausência de exclusividade, em que o interesse público é melhor satisfeito com a contratação de todos os interessados que preencham os requisitos editalícios.

9.1 Enquadramento legal e justificativa da inexigibilidade

A presente contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, utilizando o procedimento auxiliar de credenciamento, com fundamento no art. 74, inciso IV, combinado com o art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas ainda as disposições do Decreto Federal nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, no que couber.

Documento assinado digitalmente em 27/08/2026 17:40:41
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/uWR3C para verificar a autenticidade.

45 3541-1184
0800 808 0135
stitaipu.pr.gov.br
@prefsti
Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

A adoção do credenciamento justifica-se por caracterizar hipótese de contratação paralela e não excludente, na qual é possível e conveniente à Administração Pública realizar a contratação simultânea de todos os interessados que atendam às condições previamente estabelecidas no edital, inexistindo competição quanto ao preço ou à escolha de um único fornecedor.

Nesse modelo, a Administração estabelece previamente as condições de execução dos serviços, os critérios de habilitação, as obrigações contratuais e os valores de remuneração, possibilitando que todas as empresas que comprovem o atendimento dos requisitos sejam credenciadas para integrar a rede de prestadores do Município.

Dispõe o art. 13 do Decreto Federal nº 11.878/2024:

> **“**Art. 13 O interessado que atender aos requisitos de habilitação previstos no edital será credenciado pelo órgão ou pela entidade credenciante, com a possibilidade de, **no interesse da administração**, ser convocado para executar o objeto.” (grifo nosso)

No presente caso, considerando a natureza dos serviços de saúde, a necessidade de garantir continuidade da assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), a variabilidade da demanda e a diversidade de especialidades envolvidas, o credenciamento constitui o modelo mais eficiente para ampliar a oferta de atendimento, permitindo que diversos prestadores atuem simultaneamente, conforme a necessidade da Administração.

Não haverá disputa entre os interessados nem julgamento de propostas de preços, uma vez que a remuneração será previamente fixada pelo Município. Será assegurado o direito ao credenciamento a todas as empresas que atenderem às exigências do edital.

A convocação dos credenciados para execução dos serviços observará exclusivamente a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária, respeitando os critérios objetivos estabelecidos no edital. Os credenciados que, no momento, não forem

Documento assinado digitalmente em 27/08/2026 17:40:41
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/uWR3C para verificar a autenticidade.

45 3541-1184
0800 808 0135
stitaipu.pr.gov.br
@prefsti
Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

convocados permanecerão aptos durante toda a vigência do credenciamento, podendo ser chamados posteriormente, conforme a demanda dos serviços, a ordem de credenciamento e os critérios definidos no instrumento convocatório, sem que isso gere direito subjetivo à contratação imediata.

Dessa forma, o procedimento de credenciamento mostra-se plenamente compatível com os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, eficiência, transparência e continuidade do serviço público, assegurando maior flexibilidade administrativa e ampliação da capacidade de atendimento da rede municipal de saúde.

9.2 Forma de adjudicação e participação de empresas

- **Forma de adjudicação**: por lote único, composto por sete itens específicos. A clínica interessada deverá se credenciar obrigatoriamente para o lote como um todo, assumindo a execução de ambos os itens de forma integrada para preservar a linha de cuidado do paciente.
- **Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP)**: é permitida e incentivada a participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que atendam aos requisitos de habilitação. Contudo, tratando-se de credenciamento com preço fixado pela Administração, ficam afastados os benefícios de preferência de preço ou lances de desempate previstos na Lei Complementar nº 123/2006, visto que não haverá disputa concorrencial de valores.

9.3 Critérios de aceitabilidade das propostas e preço fixado

- **Critério de aceitabilidade de preços**: os valores a serem pagos pelos procedimentos são fixos, preestabelecidos e inegociáveis, definidos na tabela vinculada ao edital do chamamento público.

Documento assinado digitalmente em 27/08/2026 17:40:41
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/uWR3C para verificar a autenticidade.

45 3541-1184
0800 808 0135
stitaipu.pr.gov.br
@prefsti
Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

- **Conformidade de mercado**: os preços fixados encontram-se em perfeita consonância com os valores praticados no mercado, garantindo a modicidade de gastos e a atratividade econômica para os prestadores. As empresas interessadas, no ato do requerimento de credenciamento, deverão manifestar expressa anuência e concordância com os valores fixados na referida tabela.

9.4 Requisitos de habilitação do credenciamento

Para a formalização do Termo de Credenciamento, a empresa interessada deverá apresentar documentação comprobatória que ateste suas plenas condições jurídicas, fiscais, trabalhistas, sanitárias e técnicas, divididas nos seguintes blocos:

- **Habilitação jurídica**
  - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de alterações posteriores, que comprove que a empresa possui em seu objeto social a prestação de serviços médicos ou atividades de atendimento ambulatorial especializado.
  - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- **Habilitação fiscal, social e trabalhista**
  - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
  - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
  - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF-FGTS);
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- **Qualificação técnica e requisito específico de admissibilidade**

Documento assinado digitalmente em 27/08/2026 17:40:41
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/uWR3C para verificar a autenticidade.

45 3541-1184
0800 808 0135
stitaipu.pr.gov.br
@prefsti
Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

- **Regularidade de órgão de classe**: certidão de registro de pessoa jurídica emitida pelo Conselho Regional de Medicina do Paraná (CRM-PR) com validade vigente, acompanhada do registro do médico Responsável Técnico da instituição.
- **Especialização profissional**: apresentação da carteira profissional ou certidão do CRM-PR comprovando que os médicos executores do procedimento possuem o Registro de Qualificação de Especialista (RQE) ou Pós graduação em Dermatologia
- **Conformidade sanitária**: licença ou alvará sanitário vigente, expedido pela Vigilância Sanitária municipal ou estadual, que autorize o funcionamento da clínica para a realização de procedimentos médicos ambulatoriais de caráter invasivo leve (no caso de não realizado no município).

- **Qualificação econômico-financeira**
  - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa e sua capacidade em arcar com os custos iniciais e operacionais de fornecimento de insumos e medicamentos demandados pelo fluxo assistencial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
  - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da presente contratação foi refinado ao longo das etapas de planejamento, partindo de uma visão macro no ETP para uma orçamentação precisa neste Termo de Referência.

Documento assinado digitalmente em 27/08/2026 17:40:41
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/uWR3C para verificar a autenticidade.

45 3541-1184
0800 808 0135
stitaipu.pr.gov.br
@prefsti
Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

Ressalta-se que o montante total aqui apresentado diverge da estimativa inicial do ETP. Tal variação decorre do fato de que, no ETP, a pesquisa possui caráter preliminar e simplificado, voltada apenas à análise de viabilidade. Já neste Termo de Referência, realizou-se uma pesquisa de preços exaustiva e completa, observando rigorosamente os parâmetros da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, o que resultou em preços de referência que refletem com maior fidelidade a atual realidade de mercado e mitigam riscos de sobrepreço ou licitações desertas.

10.1 Pesquisa de preços e levantamento de mercado

A estimativa de preços foi elaborada seguindo parâmetros de ampla consulta, visando refletir a realidade do mercado atual e as particularidades regionais. Foram utilizadas fontes diversificadas, conforme preconiza a legislação.

- **Tabelas de referência**: foram consultadas as seguintes tabelas de preços públicos:
  - Tabela de Preços Públicos Serviços de Saúde e Afins do Consórcio Intermunicipal de Saúde Iguaçu (CISI), conforme Resolução nº 035/2025 de 21 de outubro de 2025.
  - Tabela de Preços Públicos SUS 2025 do Município de Medianeira/PR, conforme Resolução nº 007/2024 de 10 de abril de 2025.
- **Pesquisa em processo vigente do próprio município**: foi realizada pesquisa, também, no processo ainda vigente de mesmo objeto do município de Santa Terezinha de Itaipu/PR, tendo sido selecionados os valores que ainda se adequam à realidade de mercado, observando-se a compatibilidade com os preços atualmente praticados.
  - Contrato nº 183/2025, Chamada Pública/Credenciamento nº 062/2025.

Documento assinado digitalmente em 27/08/2026 17:40:41
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/uWR3C para verificar a autenticidade.

45 3541-1184
0800 808 0135
stitaipu.pr.gov.br
@prefsti
Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

- **Solicitação de orçamento com prestadores**: no dia 6 de julho de 2026, foi enviada uma solicitação de cotação via e-mail à empresa Clínica Médica Clinimed Ltda (CNPJ nº 09.449.416/0001-66), atual prestadora dos procedimentos dermatológicos no município, para verificação de conformidade de valores. A empresa respondeu formalmente ao pedido encaminhando o seu orçamento.
- **Contratações públicas similares realizadas pela Administração Pública**: foram adotados como valores de referência itens constantes em contratações e procedimentos similares realizados pela Administração Pública, identificadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo a pesquisa filtrada preferencialmente para o estado do Paraná e realizada no mês de julho de 2026, com as atas ou contratos disponibilizados para download. A pesquisa foi filtrada exclusivamente no estado do Paraná, obtendo-se somente um resultado:
    - Contrato Administrativo nº 066/2026, Processo Administrativo nº 99/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 068/2025, do Consórcio Municipal de Saúde do Vale do Iguaçu -CISVALI, com sede administrativa no município de União da Vitória/PR.

10.2 Consolidação dos dados e critérios de cálculo

A consolidação dos valores para a obtenção do preço unitário referencial obedeceu aos critérios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021:

- **Validação da amostra**: para cada item do lote, aplicou-se o critério de saneamento da base de dados, adotando-se o intervalo de ± 30% em relação à média inicial (M1). Este procedimento visou a exclusão de valores discrepantes (manifestamente

Documento assinado digitalmente em 27/08/2026 17:40:41
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/uWR3C para verificar a autenticidade.

45 3541-1184
0800 808 0135
stitaipu.pr.gov.br
@prefsti
Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

inexequíveis ou excessivamente elevados) que pudessem distorcer a realidade de mercado.

- Não houve exclusão de valores na composição dos preços estimados, permanecendo o conjunto de cotações válidas para todos os itens em conformidade com o requisito legal de, no mínimo, três referências de preços, nos termos do art. 23, § 1º da Lei nº 14.133/2021, o que dispensa a realização de nova pesquisa de mercado.

- **Cálculo do preço referencial**: adotou-se a média aritmética simples dos valores saneados (média saneada – M2). O cálculo do valor considerou o custo total da solução, abrangendo a realização dos exames, o fornecimento de laudos por especialistas, o processamento digital das imagens, o suporte técnico para conectividade e a integração dos resultados ao sistema municipal.

Toda a documentação comprobatória, incluindo arquivos PDF das pesquisas e planilhas comparativas, compõe a memória de cálculo deste estudo, e encontram-se em anexo ao processo.

10.3 Dimensionamento de quantitativos e estimativa de valor

A presente contratação tem por objetivo o suprimento estruturante da rede municipal de saúde para o exercício de 2026.

- **Necessidade planejada**: os quantitativos foram dimensionados para suprir a rede por um período estimado de 12 meses, garantindo a autonomia terapêutica e a continuidade da linha de cuidado nas Unidades Básicas de Saúde e no ambulatório de especialidades médicas.
- **Cálculo da demanda**: o dimensionamento do lote de procedimentos dermatológicos baseou-se em critérios estritamente técnicos e no cruzamento de dados extraídos dos

Documento assinado digitalmente em 27/08/2026 17:40:41
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/uWR3C para verificar a autenticidade.

45 3541-1184
0800 808 0135
stitaipu.pr.gov.br
@prefsti
Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

sistemas oficiais de regulação em 2026, os quais encontram-se anexos ao processo:

- **Série histórica (janeiro a junho/2026)**: foram formalmente autorizados 2.702 procedimentos dermatológicos no período de 01/01/2026 a 11/06/2026, gerando uma média operacional estável de aproximadamente 500 procedimentos realizados por mês.
- **Demanda reprimida recente (junho/2026)**: apenas no mês de junho (01/06/2026 a 30/06/2026), a Central de Regulação computou 433 novas solicitações autorizadas de pacientes, evidenciando a aceleração da curva de busca por tratamento e a necessidade de absorver o passivo acumulado.
- **Projeção anual contratual**: para garantir a cobertura assistencial ininterrupta pelo período inicial de 12 meses, a projeção foi calculada para absorver tanto a manutenção da média histórica quanto o escoamento total da fila de espera, totalizando a estimativa descrita na tabela de itens.

- **Composição do valor**: o cálculo do valor estimado considerou o custo total da solução sob o modelo de pacote fechado por procedimento concluído. Na composição do valor unitário de cada procedimento dermatológico deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários para a perfeita execução do objeto, compreendendo honorários médicos, equipe de apoio, materiais hospitalares, anestésicos, insumos descartáveis, esterilização, encargos sociais e trabalhistas, tributos e o lucro da contratada, não sendo admitido qualquer pagamento complementar ou cobrança de taxas extras dos usuários do SUS.

O valor total estimado para esta contratação resulta da aplicação dos preços unitários referenciais aos quantitativos previstos. Esta estimativa global engloba a soma dos sete itens integrantes do lote único,

Documento assinado digitalmente em 27/08/2026 17:40:41
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/uWR3C para verificar a autenticidade.

45 3541-1184
0800 808 0135
stitaipu.pr.gov.br
@prefsti
Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

conforme detalhado na pesquisa de preços e na memória de cálculo constante nos autos deste processo.

LOTE	ITEM	QTDE	UN	CÓDIGO SUS	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	1	440	UN	02.01.01.037-2	BIÓPSIA DE PELE E PARTES MOLES (ATÉ 5 LESÕES)	R$ 76,35	R$ 33.594,00
1	2	1430	UN	04.01.01.004-0	ELETROCOAGULAÇÃO DE LESÃO CUTÂNEA (CAUTERIZAÇÃO) ATÉ 5 LESÕES	R$ 39,15	R$ 55.984,50
1	3	1980	UN	04.01.01.005-8	EXCISÃO DE LESÃO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE, ANEXOS E MUCOSA (ATÉ 5 LESÕES)	R$ 66,10	R$ 130.878,00
1	4	2530	UN	04.01.01.007-4	EXÉRESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS/CISTO SEBÁCEO/LIPOMA/NEVUS (ATÉ 5 LESÕES)	R$ 72,80	R$ 184.184,00
1	5	1650	UN	04.01.01.009-0	FULGURAÇÃO/CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA DE LESÕES CUTÂNEAS – CRIOTERAPIA ATÉ 30 LESÕES	R$ 39,15	R$ 64.597,50
1	6	1760	UN		APLICAÇÃO PARA QUELOIDE COM TRIANCINOLONA	R$ 82,13	R$ 144.548,80
1	7	1100	UN		FOTOTERAPIA PARA VITILIGO E/OU PSORÍASE – POR SESSÃO	R$ 44,80	R$ 49.280,00

10.4 Valor global estimado

O valor total estimado para a presente contratação é de **R$ 663.066,80 (seiscentos e sessenta e três mil, sessenta e seis reais, e oitenta centavos).**

Este montante reflete fielmente os preços de mercado e a demanda projetada, estando amparado por memória de cálculo detalhada constante em documentos anexos ao processo, os quais garantem a transparência e a segurança jurídica necessária para o prosseguimento da licitação.

Documento assinado digitalmente em 27/08/2026 17:40:41
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/uWR3C para verificar a autenticidade.

45 3541-1184
0800 808 0135
stitaipu.pr.gov.br
@prefsti
Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

11. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A presente contratação observa o princípio da responsabilidade fiscal, tendo sido verificada a compatibilidade entre a despesa estimada e a previsão orçamentária do Município, garantindo o adimplemento das obrigações durante o exercício financeiro de 2026.

A instrução deste processo contempla a demonstração de recursos suficientes para a consecução do objeto. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as dotações orçamentárias descritas abaixo:

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Dotação: 456 Fonte....: 505 Royalties Tratado de Itaipu

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Dotação: 360 Fonte....: 505 Royalties Tratado de Itaipu

Eu, **Ana Luiza de Oliveira Lopes**, declaro que sou responsável pela elaboração deste Termo de Referência.

Eu, **Daniela Vitorassi**, autorizo o andamento dos trabalhos necessários para a efetivação desta contratação.

Santa Terezinha de Itaipu – PR, em 14 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente em 27/08/2026 17:40:41
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/uWR3C para verificar a autenticidade.

45 3541-1184
0800 808 0135
stitaipu.pr.gov.br
@prefsti
Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

Atenciosamente,

Assinatura da elaboradora
Ana Luiza de Oliveira Lopes
Diretora do Departamento de Especialidades

Nome: Daniela Vitorassi
CPF: ***.391.199-**
Assinado com certificado digital avançado

DANIELA VITORASSI
Secretária de Saúde

Documento assinado digitalmente em 27/08/2026 17:40:41
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/uWR3C para verificar a autenticidade.

45 3541-1184
0800 808 0135
stitaipu.pr.gov.br
@prefsti
Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná